



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



RESOLUÇÃO COPG Nº 009 de 29 de maio de 2014

Dispõe sobre alteração do parágrafo 2º do artigo 36 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar

O Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, em sua 58ª reunião ordinária realizada no dia 28/05/2014

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 36 da Resolução CoPG nº 007 de 18 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 -

§ 2º - A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio programa, como aluno especial, desde que cursadas no **máximo três anos** antes da matrícula como aluno regular do curso”.(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 29 de maio de 2014

Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto
Presidente do Conselho de Pós-Graduação
Universidade Federal de São Carlos